



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

DELIBERAÇÃO Nº 1887, DE 07 DE maio DE 1974.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

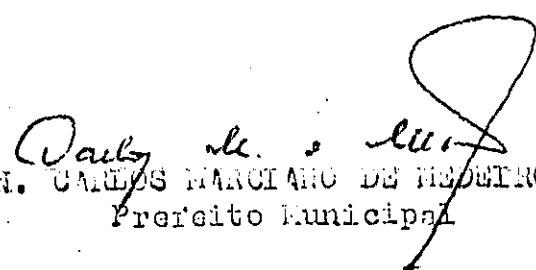
Art. 1º - O artigo 4º da Deliberação nº 1.716, de 14 de dezembro de 1971, e seu parágrafo único, passam a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 4º - Preenchidos os requisitos do artigo anterior, será lavrada escritura definitiva de enfiteuse, após o que fica autorizado o início das obras a que se obrigou o pretendente, de acordo com o projeto aprovado pelas autoridades competentes.

Parágrafo único - Fica, para todos os efeitos, cada uma, a escritura definitiva, se dentro do prazo de 6 (seis) meses, prorrogável, no máximo, por igual período, a critério da autoridade concedente, o pretendente não der início às obras projetadas".

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 07 de maio  
de 1974.

  
GEN. CARLOS MARCIARO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal